4.º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Dissertação	Mkt	Semestral	750	30 [OT=30]	30	

Notas:
(2) Indicando a sigla constante do item 9 do formulário.
(3) De acordo com a alínea *c*) do n.º 3.4 das normas.
(5) Indicar para cada actividade [usando a codificação constante na alínea *e*) do n.º 3.4 das normas] o número de horas totais. Ex: T: 15; PL: 30.
(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

202202424

Despacho n.º 19376/2009

A ENSILIS — Educação e Formação, S. A., entidade instituidora do Instituto Superior de Línguas e Administração de Lisboa, cuja criação foi autorizada, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 100-B/85, de 8 de Abril, pelo despacho n.º 127/MEC/86, de 21 de Junho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 146, de 28 de Junho de 1986, manda publicar, ao abrigo do n.º 3 do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, a estrutura curricular e o plano de estudos do mestrado em Estratégia Empresarial, objecto de autorização de funcionamento de S.E., o Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, por despacho datado de 21 de Julho de 2009.

17 de Agosto de 2009. — O Presidente do Conselho de Administração, *Miguel Gonçalves Rodrigues.*

Formulário

1 — Estabelecimento de ensino: ISLA — Instituto Superior de Língua e Administração de Lisboa.
2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Não aplicável.
3 — Curso: Estratégia Empresarial.
4 — Grau ou diploma: Mestrado.
5 — Área científica predominante do curso: Gestão e Administração.
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120 créditos ECTS.
7 — Duração normal do curso: 4 semestres.
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável):
9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Sociologia	Soc	6	0
Finanças, Banca e Seguros	Fin	6	6
Ciências Informáticas	CI	6	0
Gestão e Administração	Ges	66	18
Marketing e Publicidade	Mkt	18	6
Estatística	Est	6	0
Total		108	12

Nota. — O item 9. é repetido tantas vezes quantas as necessárias para a descrição dos diferentes percursos alternativos (opções, ramos, etc.), caso existam, colocando em título a denominação do percurso.

10 — Observações:
11 — Plano de estudos:

ISLA — Instituto Superior de Língua e Administração de Lisboa

Unidade orgânica

Estratégia Empresarial

Mestrado

Gestão e Administração

1.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Análise de Dados	Est	Semestral	150	30 [T=10] [TP=10] [PL=10]	6	
Gestão Estratégica	Ges	Semestral	150	30 [T=20] [TP=10]	6	
Sistemas de Informação e Gestão do Conhecimento	CI	Semestral	150	30 [T=20] [TP=10]	6	
Metodologia de Investigação	Soc	Semestral	150	30 [T=30]	6	
Gestão de Recursos Humanos	Ges	Semestral	150	30 [T=20] [TP=10]	6	Opcional (1)

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Gestão e Planeamento de Marketing	Mkt	Semestral	150	30 [T=20] [TP=10]	6	Opcional ([1])
Negociação Empresarial	Ges	Semestral	150	30 [T=10] [TP=10] [PL=10]	6	Opcional ([1])

([1]) O estudante deverá escolher uma das unidades curriculares optativas (assinaladas na tabela)

Notas

(2) Indicando a sigla constante do item 9 do formulário.
(3) De acordo com a alínea *c*) do n.º 3.4 das normas.
(5) Indicar para cada actividade [usando a codificação constante na alínea *e*) do n.º 3.4 das normas] o número de horas totais.
Ex: T: 15;
PL: 30.
(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

2.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Marketing Estratégico	Mkt	Semestral	150	30 [T=20] [TP=10]	6	
Gestão de PME	Ges	Semestral	150	30 [T=20] [TP=10]	6	
Inovação e Organização	Ges	Semestral	150	30 [T=30]	6	
Reestruturação de Empresas	Fin	Semestral	150	30 [T=20] [TP=10]	6	
Avaliação de Negócios	Fin	Semestral	150	30 [T=10] [TP=20]	6	Opcional([2])
Construção de Plano de Negócios	Ges	Semestral	150	30 [T=20] [TP=10]	6	Opcional([2])

([2]) O estudante deverá escolher uma das unidades curriculares optativas (assinaladas na tabela).

Notas

(2) Indicando a sigla constante do item 9 do formulário.
(3) De acordo com a alínea *c*) do n.º 3.4 das normas.
(5) Indicar para cada actividade [usando a codificação constante na alínea *e*) do n.º 3.4 das normas] o número de horas totais.
Ex: T: 15;
PL: 30.
(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

3.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Estratégia Corporativa	Ges	Semestral	150	30 [T=30]	6	
Estratégias de E-business	Mkt	Semestral	150	30 [T=20] [TP=10]	6	
Marketing Global	Mkt	Semestral	150	30 [T=20] [TP=10]	6	
Dissertação	Ges	Semestral	300	30 [OT=30]	12	

Notas

(2) Indicando a sigla constante do item 9 do formulário.
(3) De acordo com a alínea *c*) do n.º 3.4 das normas.
(5) Indicar para cada actividade [usando a codificação constante na alínea *e*) do n.º 3.4 das normas] o número de horas totais.
Ex: T: 15;
PL: 30.
(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

4.º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Dissertação	Ges	Semestral	750	30 [OT=30]	30	

Notas

(2) Indicando a sigla constante do item 9 do formulário.
(3) De acordo com a alínea *c*) do n.º 3.4 das normas.
(5) Indicar para cada actividade [usando a codificação constante na alínea *e*) do n.º 3.4 das normas] o número de horas totais.
Ex: T: 15;
PL: 30.
(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

202202408

Despacho n.º 19377/2009

A ENSILIS — Educação e Formação, S. A., entidade instituidora do Instituto Superior de Línguas e Administração de Lisboa, cuja criação foi autorizada, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 100-B/85, de 8 de Abril, pelo Despacho n.º 127/MEC/86, de 21 de Junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 146, de 28 de Junho de 1986, manda publicar, ao abrigo do n.º 3 do artigo 142.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, os estatutos do Instituto Superior de Línguas e Administração de Lisboa, objecto de registo por S. E., o Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, em despacho datado de 27 de Julho de 2009.

17 de Agosto de 2009. — O Presidente do Conselho de Administração, *Miguel Gonçalves Rodrigues*.

Estatutos do Instituto Superior de Línguas e Administração de Lisboa

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Natureza jurídica e sede

1 — O Instituto Superior de Línguas e Administração (ISLA-Lisboa) é um estabelecimento de ensino superior universitário particular não integrado, reconhecido nos termos legais pelo Ministério da tutela, de que é entidade instituidora a ENSILIS — Educação e Formação, S. A.

2 — O Instituto Superior de Línguas e Administração (ISLA-Lisboa) tem a sua sede na Quinta do Bom Nome, Estrada da Correia, 53, em Lisboa.

3 — Por deliberação do órgão de gestão da entidade instituidora, o Instituto Superior de Línguas e Administração (ISLA-Lisboa) pode, nos termos da lei, deslocar a sua sede dentro do Distrito de Lisboa.

Artigo 2.º

Missão e objectivos

1 — São objectivos do Instituto Superior de Línguas e Administração (ISLA-Lisboa):

a) Estimular a criação cultural e o desenvolvimento do espírito científico e empreendedor, bem como do pensamento reflexivo;

b) Formar diplomados nas diferentes áreas de conhecimento, aptos para a inserção nos diversos sectores profissionais e para a participação no desenvolvimento da sociedade, e colaborar na sua formação contínua;

c) Incentivar o trabalho de pesquisa e investigação científica, visando o desenvolvimento da ciência e da tecnologia, das humanidades e das artes, e a criação e difusão da cultura e, desse modo, desenvolver o entendimento do homem e do meio em que se integra;

d) Promover a divulgação de conhecimentos culturais, científicos e técnicos, que constituem património da humanidade, e comunicar o saber através do ensino, de publicações ou de outras formas de comunicação;

e) Suscitar o desejo permanente de aperfeiçoamento cultural e profissional e possibilitar a correspondente concretização, integrando os saberes que vão sendo adquiridos numa estrutura intelectual sistematizadora do conhecimento de cada geração, na lógica de aprendizagem ao longo da vida e de investimento geracional e intergeracional, visando realizar a unidade do processo formativo;

f) Estimular o conhecimento dos problemas do mundo de hoje, num horizonte de globalidade, em particular os regionais, nacionais e europeus, prestar serviços especializados à comunidade e estabelecer com esta uma relação de reciprocidade;

g) Estabelecer formas de cooperação com empresas e organizações, nacionais e estrangeiras, tendo em vista uma mais fácil inserção profissional dos seus estudantes e diplomados e a participação em projectos de investigação e desenvolvimento;

h) Promover acordos de associação ou de cooperação com instituições de ensino e de investigação, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, designadamente através da integração em redes, com vista a incentivar a mobilidade de estudantes, diplomados e docentes e a realização de parcerias e projectos comuns, incluindo programas de graus conjuntos ou de partilha de recursos ou equipamentos;

i) Continuar a formação cultural e profissional dos cidadãos pela promoção de formas adequadas de extensão cultural;

j) Estimular actividades artísticas, culturais e científicas e promover espaços de experimentação e de apoio ao desenvolvimento de competências extracurriculares, nomeadamente de participação colectiva e social;

k) Apoiar o associativismo estudantil, proporcionando as condições necessárias para a afirmação de associações autónomas criadas de harmonia com a legislação em vigor;

l) Promover e valorizar a língua e a cultura portuguesas, designadamente através do estímulo das relações com os países de língua oficial portuguesa;

m) Promover o espírito crítico e a liberdade de expressão e de investigação.

2 — Consequentemente, orientado para a oferta de formações científicas sólidas, através da articulação do estudo, do ensino, da investigação e do desenvolvimento experimental, o ensino ministrado visa a criação, transmissão e difusão da cultura, do saber e da ciência e tecnologia.

Artigo 3.º

Instalações e equipamento

Para prossecução das suas actividades, o Instituto Superior de Línguas e Administração (ISLA-Lisboa) dispõe de instalações e equipamentos de suporte à organização das actividades científico-pedagógicas e culturais que lhe são afectados pela entidade instituidora, a qual lhe assegura ainda, dentro dos limites orçamentais, condições para o seu normal funcionamento.

Artigo 4.º

Acordos

1 — O Instituto Superior de Línguas e Administração (ISLA-Lisboa) pode celebrar acordos, convénios e protocolos com instituições públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras.

2 — O Instituto Superior de Línguas e Administração (ISLA-Lisboa) pode associar-se com outros estabelecimentos de ensino superior, públicos ou privados, nacionais ou estrangeiros, para conferir os graus académicos e atribuir os diplomas previstos na lei.